



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento de “**PERMISSÃO PRECÁRIA**” para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em instalações não removíveis e removíveis, localizada na av José de Souza Campos, s/nº.

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no art. 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a publicidade necessária, para que seja oferecida de forma ampla, aos munícipes a possibilidade de participar do presente “Chamamento”;

CONSIDERANDO que o local/equipamento (objeto do presente chamamento) está situado em área pública que se encontra atualmente desocupado, e conforme consulta aos demais órgãos da municipalidade de Campinas, não houve manifestação de utilização pela Prefeitura de Campinas.

CONSIDERANDO que a desocupação do imóvel tem gerado insegurança aos munícipes;

CONSIDERANDO a otimização dos custos desta Autarquia, e necessidade de gerar novas receitas.

Resolve: :

Art. 1º O oferecimento público, por intermédio do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é para o licenciamento de “*Permissão Precária*” para ocupação de área pública destinada a exploração de atividade comercial em instalações não removíveis e removíveis, localizada na av José de Souza Campos, nº 1104., mediante o Permissionário se comprometer ao pagamento de mensalidade e pagamento de valor de outorga.



§ 1º O lance mínimo para outorga de exploração por prazo indeterminado será no importe de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** revertidos a favor da SETEC – Serviços Técnicos Gerais e a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em investimentos no local.

§ 2º O lance mínimo, do valor outorga mensal será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, cuja importância será destinada a Autarquia Municipal SETEC como fonte de receita da autarquia.

§ 3º A área pública, que é objeto da “Permissão Precária” que será concedida, possui o seguinte endereço e características:

Espaço de 522,27 m² localizada na Avenida José de Souza Campos, s/nº, destinadas à exploração de atividades comerciais em instalações não removíveis e removíveis. O Croqui do local poderá ser solicitado na DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do solo Público)

§ 4º Os interessados, deverão protocolar sua “Manifestação de Interesse para Permissão” na sede da SETEC, no protocolo geral, com as seguintes informações:

- a) Proposta do valor da outorga de exploração, cujos valores não poderão ser inferiores aos mencionados no § 1º do art. 1º deste chamamento;
- b) Proposta do valor da outorga mensal, cujo valor não poderá ser inferior ao previsto no § 2º do art. 1º deste edital de chamamento.
- c) Dados da Empresa interessada, tais como: Razão Social, Nome Completo, RG e CPF dos sócios administradores, Endereço da empresa, CNPJ, telefone de contato e e-mail.

A resposta versando sobre a aprovação ou reprovação, por parte da SETEC, da “Manifestação de Interesse para Permissão”, será comunicada via e-mail, aos interessados.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas deverão apresentar na “manifestação de interesse”, cópia dos seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3. Ato constitutivo, estatuto em vigor, ou, contrato social e suas atualizações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
5. Regularidade Fiscal:
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
9. Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal, em nome dos sócios proprietários da empresa Contratada

§ 1º O resultado será divulgado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, ou ainda, diretamente ao interessado mediante sua ciência.

Art. 3º A concessão da permissão, será realizada observando os seguintes critérios:

- (i) Melhor proposta de pagamento para os valores de mensalidade e outorga (primeiramente melhor proposta de pagamento dos valores de mensalidade, e havendo empate, melhor outorga);
- (ii) Ordem cronológica do pedido;
- (iii) Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga;
- (iv) (IV) Apresentação correta da documentação exigida neste “chamamento”.

Art. 4º Não poderão participar do presente chamamento público empresas das quais em seu quadro societário participe servidor público municipal de Campinas, ou, servidor da SETEC.

Art. 5º O espaço público está sendo oferecido, no estado em que se encontra, e os interessados poderão visitar o local, para tomar ciência da condição. As visitas ao local não necessitam de agendamento, e o local se encontra em estado de acesso público.

§ 1º Os interessados, ficam cientes que é obrigatória a utilização do local estritamente dentro das orientações da SETEC, comprometendo-se ainda a observar e cumprir a legislação vigente, assim como as regras de praxe para o procedimento de emissão da permissão.

§ 2º Toda e qualquer obra, que tenha que ser realizada, no local/área/equipamento, onde a permissão será concedida, serão de integral responsabilidade de quem receber a permissão.

§ 3º As obras de reforma e adequação do equipamento já construído, destinado ao estacionamento, situado em área pública, deverá obedecer às normas da SETEC e a legislação pertinente.

Art. 6º Os interessados terão um prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestar seu interesse.

Art. 7º Ao ter sua permissão efetivada pela SETEC, o permissionário deverá pagar pelo local outorga no valor mínimo de R\$ 90.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do § 1º do art. 1º do presente chamamento.

§ 1º O valor previsto a título de investimento, nos termos do § 1º do art. 1º deverá ser investido pelo permissionário no local da permissão, em obras de melhoria e adequação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o permissionário deverá comprovar com documentos fiscais que efetivamente gastou o valor estipulado como “outorga” na reforma e adequação do local, apresentando planilha de gastos para a SETEC.

§ 3º As notas fiscais apresentadas, serão objeto de análise da SETEC, e poderão ser rejeitadas em caso de serem verificadas inconsistências ou não aplicação dos recursos na melhoria do local.

Art. 8º A permissão de uso, objeto do presente “Chamamento”, será outorgada a título precário por prazo indeterminado. A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização

Art. 9º O Permissionário obriga-se a cumprir fielmente a legislação vigente e as normas e regulamentos estipulados pela SETEC, além de:

1. Manter a área objeto da permissão bem como a que as vias que lhe dá acesso em boas condições de higiene e uso, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declara receber em perfeito estado e assim restituí-la finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária;
2. Não efetuar quaisquer edificações ou benfeitorias, ainda que necessárias, sem prévia autorização, por escrito, da SETEC, ficando essas, desde logo, incorporadas ao patrimônio da SETEC;
3. Empregar nos serviços, pessoal idôneo, habilitado e cadastrado;
4. Submeter-se à fiscalização da SETEC;
5. Fornecer as informações que a SETEC julgar necessárias para o seu controle estatístico.

Art. 10. Quaisquer danos ocasionados no local ou nas instalações, por parte do Permissionário ou seus funcionários, deverão ser reparados imediatamente. Se esses não forem efetivados nos dez dias subsequentes ao da ocorrência, poderá efetuar os reparos, cobrando o seu custo do Permissionário responsável, sem prejuízos de, a critério da SETEC, cancelar a presente permissão de uso.

Art. 11. Os casos omissos que este Chamamento Público não esclareça, serão encaminhados à Presidência, se for o caso, que então deliberará sobre o assunto.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Art. 12. O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de julho de 2025.

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC

JANAINA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira - SETEC

MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional – SETEC



ANEXO I

Manifestação de Interesse para Permissão

Dados da Empresa interessada

- 1) Razão Social:
- 2) Nome Completo, RG e CPF dos sócios administradores:
- 3) Endereço da empresa:
- 4) CNPJ:
- 5) Telefone de contato e e-mail:
- 6) Proposta de pagamento para os valores de mensalidade e outorga:
- 7) Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga:

Apresentação da documentação exigida neste “chamamento” (anexar).

Data e horário que a manifestação, conforme dados registrados no sistema SEI!

ANEXO II

CROQUI

